

**DECRETO N.º 57/2019**

**“Dispõe sobre atualização do  
salário família após publicação da  
Emenda Constitucional n.º  
103/2019”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA,**  
Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional n.º 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória, edita o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º.** A partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R\$ 46, 54 (quarenta e seis) reais, que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**TEREZINHA GUEDES CARRARA**  
**Prefeita Municipal**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.**

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de  
25/11/2019 à 25/12/2019.